



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

LEI MUNICIPAL Nº 2.859/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021

INSTITUI O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de COTIPORÃ, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Considera-se de sobreaviso o servidor que, cumprida sua carga horária normal, permanecer à disposição da Administração Pública Municipal aguardando o chamado para o serviço extraordinário.

§ 1º As horas de sobreaviso serão calculadas a razão de 1/3 (um terço) da remuneração da hora normal da respectiva jornada de trabalho de cada servidor.

§ 2º Quando houver o chamado para o serviço extraordinário, as horas efetivamente trabalhadas serão pagas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal da jornada de trabalho.

Art. 2º O regime de sobreaviso, instituído por esta Lei, permite aos servidores que estejam nesta condição, que possam se deslocar até suas residências com o veículo público, a fim de permitir maior mobilidade e agilidade na prestação dos serviços extraordinários, quando chamados para tal, em especial na área da saúde.

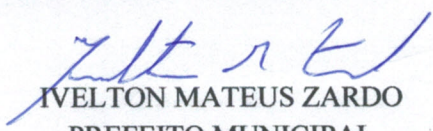
Art. 3º Fica autorizada pela presente Lei a realização de trabalho em horário noturno, em regime de escalas, bem como aos finais de semana e feriados, os quais serão devidamente justificados pelas secretarias que solicitarem a realização dos mesmos.

Art. 4º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Executivo naquilo que for cabível.

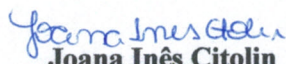
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.291/2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO NO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


IVELTON MATEUS ZARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Joana Inês Citolin
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
-- LEI MUNICIPAL --
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 16/04/2021
a 01/05/2021 